



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 209

De 27 de março de 2019

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 045, de 02 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos, aos servidores do Município.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Complementar nº 045, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O servidor afastado, nos termos desta Lei Complementar poderá retornar ao trabalho, mediante requerimento e a critério da Administração, anotando-se o fato na CTPS e readquirindo os direitos suspensos por esta Lei, a partir do respectivo retorno” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ GILBERTO MICALLI
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 006 do livro competente n.º 08 (oito).